

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I Nº- 501, de 10 de Dezembro de 1962

**ALTERA A TABELA DOS EMOLUMENTOS DA SECÇÃO
DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA.**

O SR.DR.ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

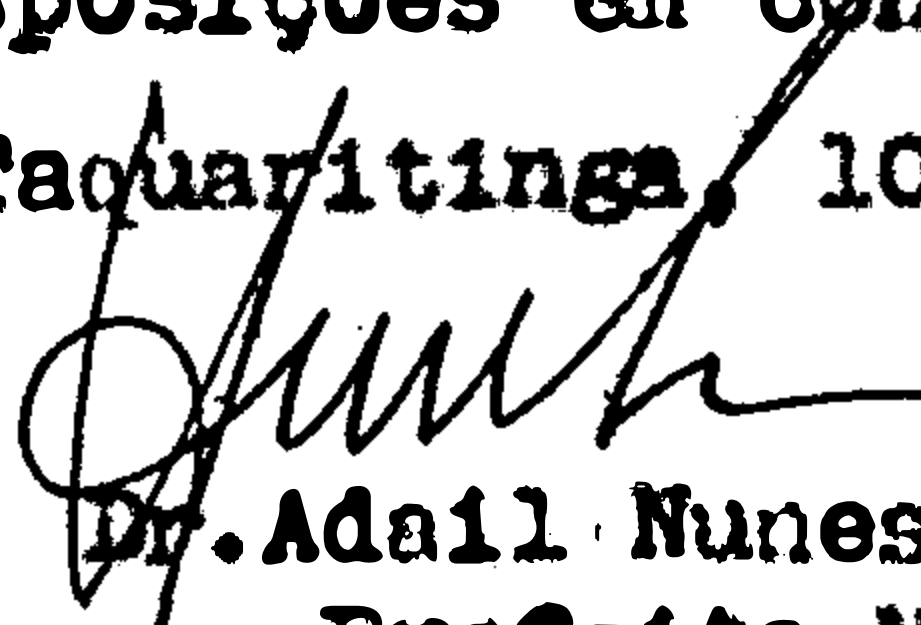
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º-Os emolumentos de Expediente Municipal passam a ser cobrados de acôrdo com a tabela seguinte:-

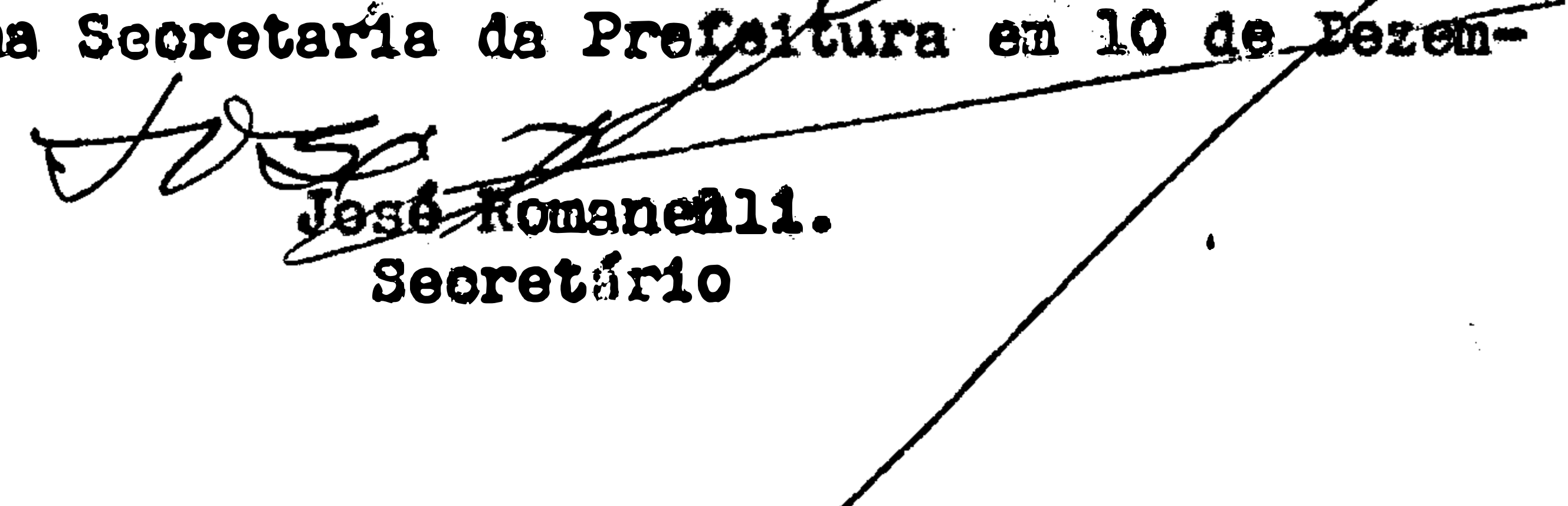
Requerimentos e petições, memoriais e registros	50,00
<u>Buscas em geral</u>	
de mais de 3 meses a 1 ano	50,00
de mais de 1 ano a 5 anos	80,00
de mais de 5 anos a 10 anos	100,00
de mais de 10 anos a 15 anos	150,00
de mais de 15 anos a 20 anos	200,00
de mais de 20 anos a 30 anos	250,00
de mais de 30 anos	300,00
idem indicando data	300,00
idem não encontrados	300,00
certidões	300,00
certidões, raza por linha de 30 letras	2,00
Desentranhamento de papeis	200,00
Têrmos de contrato	200,00
CANCELAMENTO de contratos	200,00
Alvará de licença	300,00
Atestados	300,00
"Habite-se"	500,00
Transferencia de contratos ou de impostos e taxas depois de requeridas- 10% sôbre o valor	
Depositos na Tezouraria para garantias de propostas de concorrências.	1.000,00
Vistorias no perimetro urbano	500,00
Vistorias fóra do perimetro urbano	500,00
cópias de fôlhas de plantas e outros anexos, cada:	20,00
Alinhamentos ou nivelamentos cada face de rua	500,00
Qualquer têrmo não especificado	200,00
Averbação de qualquer natureza	100,00
Guias expedidos pela Tezouraria: recibos-	10,00.

Artigo 2º-Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Taquaritinga, 10 de Dezembro de 1962


Dr. Adail Nunes da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 10 de Dezembro de 1962.


José Romaneali.
Secretário